

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO.....

### EDITAL

EDITAL 031/2024 - REPUBLICAÇÃO.....

## AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2024**  
**Processo Administrativo nº 641/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA.**

O Município de Capim Grosso – BA através de sua Pregoeira, torna público que em face do pedido de desistência formulado do primeiro colocado e da recusa da entrega dos produtos nos itens vencedores em primeiro lugar, que foram ordenados da seguinte forma: Empresa **E. C MAIA LTDA, CNPJ: 42.396.200/0001-55**. Desistente dos itens (34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44) da Ata de Registro de Preços Nº 018-004/2024. Afim de não prejudicar a manutenção das atividades desenvolvidas pelas as secretarias e os serviços essenciais da administração pública, e conforme emitidos nos autos e em conformidade com o artigo 90, § 2 e § 4, da Lei 14.133/21, que diante da desistência da empresa classificada em primeiro colocado nos itens acima citado, fica CONVOCADO o licitante remanescente, na ordem de classificação, mediante critérios de desempate conforme art. 60, tendo em vista que 02 ou mais empresas, restaram com valores iguais, ou seja, empatadas, que assim se apresenta:

Nº do item	Primeira empresa	Segunda empresa
34	WAGNER SOARES DOS SANTOS CNPJ 26.178.543/0001-97	JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA CNPJ 07.331.985/0001-87
35	WAGNER SOARES DOS SANTOS CNPJ 26.178.543/0001-97	JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA CNPJ 07.331.985/0001-87
36	WAGNER SOARES DOS SANTOS CNPJ 26.178.543/0001-97	JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA CNPJ 07.331.985/0001-87
37	WAGNER SOARES DOS SANTOS CNPJ 26.178.543/0001-97	JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA CNPJ 07.331.985/0001-87
38	WAGNER SOARES DOS SANTOS CNPJ 26.178.543/0001-97	JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA CNPJ 07.331.985/0001-87
39	WAGNER SOARES DOS SANTOS CNPJ 26.178.543/0001-97	JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA CNPJ 07.331.985/0001-87
40	WAGNER SOARES DOS SANTOS CNPJ 26.178.543/0001-97	JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA CNPJ 07.331.985/0001-87
41	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.278.673/0001-18	
42	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.278.673/0001-18	
43	WAGNER SOARES DOS SANTOS CNPJ 26.178.543/0001-97	JOSEVAL ALVES PEREIRA LTDA CNPJ 07.331.985/0001-87



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

44	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.278.673/0001-18	
----	--	--

Estas empresas estão sendo convocadas para assumir o valor ofertado pela empresa desistente, e, primeiro colocado no certame, para cada lote/item. Isto se dá devido a desistência do primeiro colocado da ata de registro de preços acima citada, para assinatura de ata de registro de preços. A contratação se dará nas mesmas condições das propostas de preços na época do certame obedecendo à ordem de classificação, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, da Lei de Licitações e Contratos. Desde já, solicitamos a resposta do aceite pelas referidas empresas para o fornecimento dos itens em questão, mantendo o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação nos itens, afim de que não prejudique a continuidade dos serviços públicos, essências a manutenção das atividades nas diversas secretarias públicas do município. As empresas convocadas devem manifestar seu interesse de contratar os itens remanescentes através de solicitação no e-mail [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com) até o dia 19/08/2024. A convocação ocorrerá no dia 20/08/2024, às 09h30. Ariane Vieira Rios da Silva, Pregoeira Municipal, Portaria nº 276/2024.



**EDITAL 031/2024 - REPUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**EDITAL 031/2024  
DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA  
PARECERISTAS CULTURAIS NO  
ÂMBITO DA LEI ALDIR BLANC 2 –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GROSSO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**, através da do DEPARTAMENTO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada Pública nº 025/2024 para a seleção de 04 (quatro) profissionais, pessoas físicas (CPF) e/ou pessoa jurídica (CNPJ), com formação técnica na área do setor cultura, passando a integrar as Comissões de Avaliação citadas na Chamada Pública nº 025/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de até 30 (trinta) dias, para exercerem as atividades de análise e seleção das propostas da lei Aldir Blanc 2, emissão da listagem da pré-classificação, avaliação de recursos e classificação final, com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022, (com aplicação subsidiária da Lei nº 14133/2021), no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 05 de 10 de Agosto de 2023, na Instrução Normativa MINC nº 06 de 23/08/2023, na Lei Federal nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), na Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 4.199/12 (Lei do Sistema Municipal de Cultura) e na Lei nº 3.533/06 (Lei do Fundo Municipal de Cultura).

Cada parecerista deverá possuir habilidade para analisar qualquer tipo de projeto artístico/cultural na linguagem específica do setor cultural de diversas linguagens, seguindo os requisitos da Tabela Barema presentes no edital 030/ 2024. Os proponentes deverão apresentar a documentação para habilitação, entre 26 julho e 03 de agosto de 2024, até às 18 horas, conforme estipulado neste Edital elaborado pelo Departamento de Cultura, parte integrante do mesmo.

**CONSIDERANDO**

Que neste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, (Decreto da PNAB) no Decreto nº 11.453/20223, Decreto de instrução normativa do MINC nº 10/2023.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## EDITAL

### CONSIDERANDO

Que a Arte e a Cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana. Este Edital tem como objetivo fomentar e ativar a cena artístico-cultural, colaborando para seu restabelecimento e reaquecimento do ponto de vista econômico, simbólico e criativo.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e contratação de 4 (quatro) pareceristas para compor a Comissão de Avaliação criada na Chamada Pública nº 025/2024 do Departamento de Cultura Prefeitura Municipal de Capim Grosso, pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação e publicação do resultado final da seleção no diário oficial.

1.2 A Comissão de Avaliação terá as seguintes funções:

- 1.2.1 Análise de todas as propostas e seleção das mesmas;
- 1.2.2 Emissão da pré-listagem de classificação;
- 1.2.3 Avaliação dos recursos;
- 1.2.4 Emissão da listagem final de classificação;

1.3 A seleção dos pareceristas para compor a Comissão de Avaliação, será realizada pela equipe Gestora de Lei Aldir Blanc 2, sem ônus para a Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO;

1.4 A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.

1.5 Os interessados deverão acompanhar, diariamente, o Diário Oficial Eletrônico do Município, pois ficam intimados de todos os atos lá estabelecidos e é onde serão comunicadas todas as ocorrências, tais como, retificação de Edital e outras informações afins;

1.6 As dúvidas e questionamentos a respeito desta Chamada Pública, deverão ser formuladas, sempre e tão somente, através do e-mail [seculturacg@gmail.com](mailto:seculturacg@gmail.com), até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o encerramento das inscrições.

1.7 A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.8 A convocação pública, a que se refere este Edital, poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, observando o princípio da prévia e ampla defesa, e não gerará obrigação de indenizar;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: [pmcgba@gmail.com](mailto:pmcgba@gmail.com) Tel.: (74)3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## EDITAL

### 2. DO PROPONENTE

2.1 Poderão participar profissionais da Cultura, com comprovação de atuação na área audiovisual, devendo ser representados por si mesmos, como:

- Pessoa física;
- Pessoa jurídica (CNPJ)

2.2 O candidato deverá ter experiência cultural comprovada, por meio de currículo e portfólio, no setor cultural por no mínimo 05 (cinco) anos.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar deste Edital:

- Servidores públicos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Capim Grosso;
- Qualquer pessoa impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Grosso ou que esteja diretamente ligado ao edital Lei Aldir Blanc 2 do município;
- Proponentes que mantenham vínculo de parentesco ou afinidade até o terceiro grau, em linha reta ou colateral (filhos, netos, bisnetos, pais, mães, avós, bisavós, sogros, sogras, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, irmãos, irmãs, cunhados, cunhadas); cônjuges, companheiros ou sócios comerciais de agentes da Administração Pública Municipal de Capim Grosso ou da Comissão de Elaboração e Análise de Editais do Conselho Municipal de Política Cultural.
- Proponentes que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procuradores), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Fica vedado ao Conselho de Cultura do Município de Capim Grosso participar em quanto parecerista.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição ocorrerá com envio da documentação para e-mail [seculturacg@gmail.com](mailto:seculturacg@gmail.com). As inscrições acontecerão entre os dias 26 julho e 03 de agosto de 2024 até às 18 horas.

4.2.1 Todas as datas presentes neste Edital são passíveis de alteração pelo Departamento de Cultura.

4.2.2 O Departamento de Cultura não se responsabiliza por inscrições, que não tenham sido processadas até o horário estabelecido no Edital, em decorrência de eventuais congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

4.3 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos, depois de finalizada a inscrição.

4.4 Em nenhuma hipótese poderão ser apresentadas inscrições presenciais.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: [pmcgba@gmail.com](mailto:pmcgba@gmail.com) Tel.: (74)3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## EDITAL

4.5 Deveram, obrigatoriamente, de maneira legível, em formato de PDF e com nome do proponente constando nos documentos, ser anexa a digitalização dos seguintes documentos do proponente em formato PDF, sob pena de desclassificação.

4.6 Os documentos mencionados no item 4.5 que devem ser obrigatoriamente apresentados por PESSOA FÍSICA, são:

4.6.1 RG, CPF e Comprovante de residência em nome do inscrito (serão admitidos apenas documentos emitidos por órgãos oficiais, como conta de luz, água, telefone, arrecadação de impostos, entre outros);

4.6.1.1 Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar também uma autodeclaração de residência (ANEXO I) ou declaração do proprietário ou locatário do imóvel onde reside, datada e assinada pelo responsável pelo imóvel declarando que residem juntos (ANEXO II);

4.6.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

4.6.2.1 pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

4.6.2.2 pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

4.6.2.3 que se encontrem em situação de rua.

4.6.3 Comprovante de PIS/PASEP OU NIT, (serão aceitos cópia da carteira de trabalho, do cartão cidadão, print do aplicativo da Caixa Econômica Federal - FGTS ou qualquer outro documento que demonstre o número pedido e o vincule ao proponente, não será válida autodeclaração).

4.6.4 Comprovante do número de conta corrente (banco, agência e número de conta), em nome do proponente (deve constar obrigatoriamente o nome do 4 proponente e os dados bancários na mesma digitalização do documento enviado) e vinculado ao número de CPF do mesmo, não serão aceitas contas poupança ou jurídica, nem em nome de terceiros, nem conta bancária conjunta, ainda que um dos beneficiários seja o proponente;

4.6.5 Currículo que demonstre a sua formação em área cultural, que deve ser acompanhado de todos os certificados, diplomas e demais documentos que comprovem a formação descrita;

4.6.6 Portfólio de trabalhos e projetos culturais realizados, acompanhados de documentos que o subsidiem;

4.6.7 Declaração de não vínculo com os desenvolvedores do Edital (ANEXO III)

4.6.8 Declaração de ciência e responsabilidade (Anexo VI)

4.6.9 Declaração de responsabilidade civil e administrativa (Anexo VII)

4.7 Os documentos mencionados no item 4.5 que devem ser obrigatoriamente apresentados por PESSOA JURÍDICA, são:

4.7.1 RG, CPF e comprovante de residência e do número do PIS/PASEP ou NIT do responsável legal da empresa.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## EDITAL

- 4.7.2 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 4.7.3 O documento comprobatório, caso esteja enquadrado no Simples Nacional.
- 4.7.4 certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.7.5 certidões negativas de débitos estaduais, expedidas pelo Estado da Bahia.
- 4.7.6 certidões negativas de débitos municipais, expedidas pelo Município de Capim Grosso.
- 4.7.7 certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 4.7.8 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 4.7.9 certidão negativa de débitos da Dívida Ativa (PGE).
- 4.7.10 Comprovante do número de conta corrente (banco, agência e número de conta), em nome do proponente (deve constar obrigatoriamente o nome do proponente e os dados bancários na mesma digitalização do documento enviado) e vinculado ao número de CNPJ do mesmo, não serão aceitas contas poupança ou jurídica, nem em nome de terceiros, nem conta bancária conjunta, ainda que um dos beneficiários seja o proponente;
- 4.7.11 Currículo do representante que demonstre a sua formação em área cultural, que deve ser acompanhado de todos os certificados, diplomas e demais documentos que comprovem a formação descrita;
- 4.7.12 Portfólio de trabalhos e projetos culturais realizados, acompanhados de documentos que o subsidiem;
- 4.7.13 Declaração de não vínculo com os desenvolvedores do Edital (Anexo III)
- 4.7.14 Declaração de ciência e responsabilidade (Anexo VI)
- 4.7.15 Declaração de responsabilidade civil e administrativa (Anexo VII)
- 4.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 4.9 O Departamento de Cultura poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- 4.10 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas.
- 4.11 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião dos pagamentos, sendo de inteira responsabilidade do proponente a atualização das certidões, na hipótese de vencimento das mesmas no período compreendido entre a entrega do serviço e o efetivo pagamento.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## EDITAL

4.12 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

7 4.13 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 5. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO:

5.1 A habilitação será conduzida pela comissão gestora do Edital Lei Aldir Blanc e por último a prefeitura municipal de Capim Grosso, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados em Diário Oficial do Município para a função, e sem ônus para o município.

5.2 As Inscrições serão classificadas em ordem decrescente e serão consideradas classificadas as 04 (quatro) inscrições melhores pontuadas acima de 50 (cinquenta) pontos.

5.3 Os pontos serão distribuídos levando em consideração os seguintes critérios:

NÍVEL DE FORMAÇÃO NO SETOR AUDIOVISUAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Cursos livres :</b> Comprovações de 1 (um) a 2 (dois) cursos: 1 (um) ponto.  Comprovações a partir de 3 (três) cursos: 5 (cinco) pontos, limitando-se a 5 (cinco) pontos.	1	5
<b>Curso Técnico:</b> Comprovações de 1 (um) a 2 (dois) cursos: 1 (um) ponto.  Comprovações a partir de 3 (três) cursos: 5 (cinco) pontos, limitando-se a 5 (cinco) pontos.	1	5
<b>Graduação:</b> Comprovações de 1 (uma) a 2 (duas) graduações: 5 (cinco) pontos.  A partir de 3 (três) graduações soma - se 1 (um) ponto por graduação	5	10

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## EDITAL

comprovada, limitando-se a 10 (dez) pontos.		
<p><b>Especialização:</b> Comprovação de até 2 (duas) especializações: 5 (cinco) pontos.</p> <p>A partir de 3 especializações soma-se 1 (um) ponto por especialização comprovada, limitando-se a 10 (dez) pontos</p>	5	10
<p><b>Mestrado:</b> 9 Comprovação de até 2 (dois) mestrados: 1 (um) ponto.</p> <p>A partir de 3 (três) mestrados soma-se 1 (um) ponto por mestrado comprovado, limitando-se a 5 (cinco) pontos.</p>	1	5
<p><b>Doutorado:</b> Comprovação de até 2 (dois) doutorados: 1 (um) ponto.</p> <p>A partir de 3 (três) doutorados soma-se 1 (um) ponto por doutorado comprovado, limitando-se a 5 (cinco) pontos</p>	1	5
<p><b>Pós-Doutorado:</b> Comprovação de até 2 (dois) pós-doutorados: 1 (um) ponto.</p> <p>A partir de 3 (três) pós-doutorados soma-se 1 (um) ponto por doutorado comprovado, limitando-se a 5 (cinco) pontos</p>	1	5
<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR AUDIOVISUAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74)3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

## **7. DO CALENDÁRIO**

7.1 O Processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte do Departamento de Cultura).

- a) Inscrição: fase de recebimento das inscrições e documentação obrigatória;
- b) Avaliação: Análise e avaliação das inscrições e da documentação, de caráter classificatório e eliminatório;

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRATAÇÃO**

8.1 No âmbito desta Chamada Pública, será utilizada uma parte dos cinco por cento dos recursos recebidos pelo município de Capim Grosso de LEI ALDIR BLANC 2 PNAB , para operacionalização das ações, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.525/23, representando no presente chamamento, o valor total de R\$ 13.358,00 (Treze mil trezentos e cinquenta oito), visando a seleção de 03 (três) pareceristas para comporem a Comissão de Avaliação descrita na Chamada Pública sendo que dentro dos 04 parecerista uma pessoa é também responsável pela formação dos artistas para tirar dúvida sobre o edital.

8.1.1 A remuneração, por parecerista, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para avaliação de todos os Projetos e para a o parecerista responsável pela formação é 4.358,00.

8.3 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço. Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos impostos cabíveis.

8.4 A responsabilidade dos pagamentos será da Secretaria Municipal de Finanças.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS CLASSIFICADOS**

- 9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital.
- 9.1.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Departamento de Cultura ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 9.1.3 Participar das reuniões propostas pela equipe;
- 9.1.4 Analisar os projetos com devida responsabilidade;
- 9.1.5 Analisar recursos;
- 9.1.6 Está com toda Documentação em dias;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/2021 e do Decreto Lei nº 2848/1940 (Código Penal Brasileiro, Arts. 171 e 299), a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## EDITAL

- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, sem prejuízo das perdas e danos e multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará aos contratados, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 155 a 162. da Lei Federal nº 14133/2021, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- 10.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de término do serviço, sobre o valor da nota de empenho, respeitando os limites de lei civil;
- 10.2.2. Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os pareceristas deverão manter sigilo total sobre seus pareceres e não devem, em hipótese alguma, manterem contato com os proponentes dos projetos avaliados.

11.2 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do candidato.

11.3 A Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, através da Secretaria Municipal de Cultura, detém autonomia para nomear um servidor do seu quadro, excepcionalmente, quando ocorrer vacância no presente certame, nas possibilidades abaixo elencadas:

- 11.3.1 Caso não haja inscritos ou classificados;
- 11.3.2 Descumprimento dos requisitos deste Edital;
- 11.3.3 Desistência, após a divulgação do resultado final do presente edital e caso não haja candidatos classificados para assumir a vaga.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Cultura juntamente com a comissão gestora.

11.6 A prefeitura municipal de Capim Grosso pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

11.7 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## EDITAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DO IMÓVEL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OS DESENVOLVEDORES DO

EDITAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO V - RECURSO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74)3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**ANEXO I  
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal  
de Capim Grosso e Departamento de Cultura, que sou residente e domiciliado no  
seguinte  
endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro, ainda,  
para todos os fins de direito, perante as leis vigentes, que a informação aqui  
prestada, é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento,  
ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DO IMÓVEL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário ou  
locatário do imóvel), residente à \_\_\_\_\_ :

\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP:

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº: \_\_\_\_\_, RG nº

\_\_\_\_\_, DECLARO para devidos fins de comprovação de  
residência, que \_\_\_\_\_, inscrito sob o

CPF nº \_\_\_\_\_, reside no endereço

\_\_\_\_\_ desde

de \_\_\_\_\_ (colocar a data), conforme comprovante de residência  
em anexo.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena  
de responder por falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OS DESENVOLVEDORES DO EDITAL**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo vínculo com Servidores públicos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Capim Grosso e nem parentesco ou afinidade até o terceiro grau, em linha reta ou colateral (filhos, netos, bisnetos, pais, mães, avós, bisavós, sogros, sogras, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, irmãos, irmãs, cunhados, cunhadas); cônjuges, companheiros ou sócios comerciais de agentes da Administração Pública Municipal de Capim Grosso ou da Comissão de Elaboração e Análise de Editais do Conselho Municipal de Política Cultural ou com membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procuradores), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) para efeitos do Edital de Chamada Pública 025/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**ANEXO IV  
AUTODECLARAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos itens de políticas afirmativas da Chamada Pública nº 025/2024, que me identifico como \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração, incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação da chamada e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**ANEXO V  
RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À CHAMADA PÚBLICA Nº  
025/2024, PUBLICADO NA HOMOLOGAÇÃO DIA 14/06/2024.**

Eu \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ:  
\_\_\_\_\_, inscrito na Chamada Pública nº 025/2024,  
apresento este recurso para revisão de decisão. Qual o objeto da contestação?  
(qual a decisão está contestando)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Os  
argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74)3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Para ciência dos Pareceristas Técnicos convocados para composição da Comissão de Classificação das propostas inscritas no Edital de Fomento ao Audiovisual - Chamada Pública 025/2024, segue o escopo do serviço a ser desenvolvido.

1. Os pareceristas convocados deverão participar de reuniões, capacitações e demais agendas promovidas pelo Departamento de Cultura, comprometendo-se em cooperar com as demandas, prazos e estratégias estabelecidas, para o bom funcionamento da metodologia em questão.
2. Os serviços a serem realizados pela Comissão de Classificação incluem a análise dos formulários, documentos e demais materiais enviados na inscrição, permitindo a pontuação preliminar e a classificação das propostas, análise de recursos e contrarrazões apresentados após resultado preliminar.
3. A Comissão irá atuar por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da convocação da primeira reunião e assinatura do presente termo.
4. Os membros da Comissão se comprometem em preservar o absoluto sigilo dos documentos das propostas inscritas no Edital de Fomento ao Audiovisual, aos quais terão acesso, não sendo permitido sob nenhuma hipótese a transferência de documentos ou de quaisquer informações de seu conteúdo a terceiros, tão pouco o uso de armazenamento em nuvem sem que haja a devida segurança e inacessibilidade dos arquivos a outrem.
5. O Departamento de Cultura não se responsabiliza pelos recursos de eventuais necessidades de transporte dos membros da Comissão.
6. O processo de análise das propostas se dará em regime de Teletrabalho (Home Office), sendo os membros da comissão responsáveis por toda e qualquer estrutura necessária à realização do trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo-  
assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_

portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO estar  
ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento  
Público nº 025/24 e em seus anexos, no escopo do serviço acima apresentado,  
bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade  
das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74)3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*